



UNIVERSIDADE DO ESTADO DA GUANABARA

RESOLUÇÃO Nº 220/63

Abre o Crédito Especial de Cr\$ 192.000,00 para o fim que menciona.

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DA GUANABARA, tendo em vista o que deliberaram os Conselhos Universitário e de Curadores no processo nº 2.850/63, e com base no inciso VIII do § 3º, do art. 8º, do Estatuto vigente, promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º - Fica aberto, à vista do pronunciamento do Conselho Universitário e aprovação do Conselho de Curadores, o crédito especial de Cr\$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil cruzeiros), para ocorrer às despesas com o pagamento de gratificação de nível universitário ao Dr. Mário César da Silva, Secretário da Faculdade de Direito, conforme Processo nº 2.232/63

Art. 2º - O crédito referido no artigo anterior será compensado com o cancelamento de igual quantia na Verba 3 – DESPESAS DIVERSAS – EVENTUAIS – Código 3.630 – Cobertura de créditos adicionais.

Art. 3º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

UEG, em 7 de fevereiro de 1964.

HAROLDO LISBOA DA CUNHA
REITOR